



**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CGE/MG, A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – AGE/MG, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG E AS EMPRESAS ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTO EM ENGENHARIA S/A E ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. De um lado, são partes do presente Acordo de Leniência, ora aditivado, doravante denominadas **INSTITUIÇÕES CELEBRANTES**:

1.1.1. **A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **CGE/MG**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Edifício Gerais, 12º Andar - Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.585.681/0001-10, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, **RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA**; e

1.1.2. **A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **AGE/MG**, sediada na Av. Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.745.465/0001-01, neste ato representada pelo Advogado-Geral do Estado, **SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO**.

1.2. Como **INTERVENIENTE ANUENTE**:

1.2.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, sediado na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690 - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, por meio dos Promotores de Justiça signatários, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**;

1.3. De outro lado, são partes do presente Acordo de Leniência, a empresa **ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTO EM ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Brasil, com sede na Av. Contorno, nº 8123, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.027.611/0001-26, neste ato representada por seus representantes legais que esta subscrevem, na condição de responsável pelos pagamentos pactuados neste Acordo, doravante denominada **PRIMEIRA RESPONSÁVEL COLABORADORA** e a empresa **ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Brasil, com sede na Av. Contorno, nº 8123, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.262.213/0001-94 neste ato representada por seus representantes legais que esta subscrevem, doravante denominada **SEGUNDA RESPONSÁVEL COLABORADORA**, denominadas, em conjunto, **RESPONSÁVEIS COLABORADORAS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do Anexo III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO do Acordo de Leniência firmado entre as partes signatárias no dia 18 de agosto de 2021, alterado pelo 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste instrumento.

2.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de leniência ora aditivado.

Belo Horizonte/MG, 12 de maio de 2023.